



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO IRACEMA GARONE ALMADA DA CONFERENCIA DE SANTO ANTONIO EM ASTOLFO DUTRA - MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

BRUNO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o **Loteamento IRACEMA GARONE ALMADA**, de propriedade da Conferência de Santo Antônio, no Município de Astolfo Dutra, com área total de 9.739,48 m², matrícula 35.675, conforme planta e memorial descritivo anexados, devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis, distribuídos em área residencial, servidão de acesso e logradouro público .

Art. 2º - A infraestrutura necessária, como arruamento, meio fio, calçamento, energia, esgoto e instalação de rede de água, correrão por conta exclusiva dos proprietários com a fiscalização da execução realizados pelo poder público municipal.

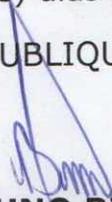
Art. 3º - Fica assegurada ao loteamento **Iracema Garone Almada** de propriedade da Conferência de Santo Antônio, a dispensa de cumprimento de reserva de área verde e institucional, por possuir área total menor que 10.000m² (dez mil) metros quadrados.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra